



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BAURU**  
**EE PROF. SILVÉRIO SÃO JOÃO**  
Rua: Dr. Antonio Xavier de Mendonça, 05-35  
Bairro – Vila Universitária Fone: 3223-2699

**EDITAL – PROGRAMA SALA DE LEITURA**  
**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DE**  
**SALA DE LEITURA**

A Direção da E.E. Profº Silverio São João, localizada Rua Dr Antônio Xavier de Mendonça nº 05-35 Vila Universitária, telefone (14) 3223-2699 nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021 torna público o EDITAL de realização do PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA DE LEITURA.

I - Das vagas existentes

Artigo 1º – Alterar os dispositivos relacionados abaixo da Resolução SE 76, de 28-12-2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o artigo 4º:

“Artigo 4º – A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

§1º – Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa.
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º – A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º – Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º – Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BAURU**  
**EE PROF. SILVÉRIO SÃO JOÃO**  
Rua: Dr. Antonio Xavier de Mendonça, 05-35  
Bairro – Vila Universitária Fone: 3223-2699

comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

§ 6º – A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola.” (NR)

01 vaga existente de acordo módulo definido no §1º, inciso II, Artigo 5º da Resolução 76/2017 com nova redação dada pela Resolução 114/2021.

## II - Dos requisitos

Estar inscrito, para o ano letivo de (2023), no processo regular de atribuição de classe/aulas, nos Projetos Especiais/Programa Sala de Leitura (inscrição realizada na SED).

## III – Da categoria funcional

**a)** Ser docente **readaptado** PEB I ou PEB II (da própria UE, devendo, **para atuar em escola diversa, solicitar e ter autorização prévia para a mudança de sua sede de exercício**, nos termos da legislação vigente), com rol de atividades descrito em Ofício CAAS com prazo de vigência válido (novo modelo e redação pós Resolução 9/2018) **com validade vigente**, condizente com as funções a serem desenvolvidas na Sala de Leitura, inclusive para contato e convivência com alunos.

**b)** titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

**c)** ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

**d)** contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

## IV – Da formação docente

**a)** licenciado em Pedagogia;

**b)** habilitado em Língua Portuguesa.

**c)** qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BAURU**  
**EE PROF. SILVÉRIO SÃO JOÃO**  
Rua: Dr. Antonio Xavier de Mendonça, 05-35  
Bairro – Vila Universitária Fone: 3223-2699

#### V - Das inscrições

A inscrição será efetuada no período de 15/05/2023 até 18/05/2023 *HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE ESCOLAR 07 h até 17h*, diretamente na secretaria da escola. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a)** Comprovante de inscrição no processo de atribuição de aulas, constando a opção para o Programa Sala de Leitura;
- b)** Projeto de trabalho, contendo: identificação, público-alvo, justificativa, objetivos, ações, procedimentos metodológicos, cronograma de realização e formas de avaliação e registros.

#### VI – Da seleção

Para fins de seleção, serão considerados:

- a)** Projeto de trabalho, contendo os itens mínimos anteriormente expostos, no qual serão observadas a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura e que contemple as atribuições previstas no artigo 3º da Resolução SE 76/2017 alterada pelo Resolução SEDUC 114/2021.
- b)** Entrevista, referente ao Projeto de Trabalho apresentado, em dia a ser definido pela equipe gestora da escola de interesse.

#### VII – Da carga horária

O docente selecionado cumprirá carga horária correspondente à vaga disponível na Unidade Escolar, conforme especificado no item I – Das vagas existentes deste edital, com horário distribuído pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento da unidade escolar.

#### VIII – Da classificação e divulgação do resultado

A equipe gestora da escola analisará o perfil do candidato, seu projeto de trabalho e desempenho na entrevista julgando-o qualificado ou não ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura, com base na legislação vigente, em particular o § 2º do artigo 4º da Resolução 76/2017 com nova redação dada pela Resolução 114/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BAURU  
EE PROF. SILVÉRIO SÃO JOÃO**

Rua: Dr. Antonio Xavier de Mendonça, 05-35  
Bairro – Vila Universitária Fone: 3223-2699

A relação dos candidatos classificados e selecionados para o Programa Sala de Leitura será divulgada pela própria Unidade Escolar.

*Isabel Rosângela Pereira*  
Diretor da Escola  
RG nº. 16.826.184